



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1245

PROJETO DE LEI Nº 22/77-

"Altera a lei nº 1.156, de 09 de abril de 1973, bem como os anexos que discrimina."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

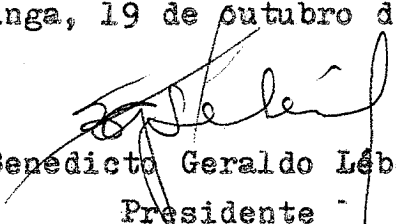
Artigo 1º) - O cargo de Encarregado Geral de Trânsito, constante do anexo I, criado pelo artigo 27 da Lei nº 1.156/77, de 09 de abril de 1973, passa a denominar-se Encarregado Geral e Inspetor de Trânsito.

Artigo 2º) - Ficam acrescidas às atribuições do cargo cuja denominação foi alterada, a atribuição de inspeção, relativa aos serviços de sua pertinência.

Artigo 3º) - Fica alterado, na forma do anexo I, o Esquema Geral do Quadro de Pessoal - parte permanente - de que trata o anexo I, aprovado pelo artigo 27 da lei 1.156 e, na forma do quadro nº II, o escalonamento de que trata o anexo II, alínea "A", aprovado pelo artigo 33 da citada lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de outubro de 1977.


Benedito Geraldo Lebeis
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

QUADRO Nº 1, anexo à lei 1.156, de
09 de abril de 1.973.

ANEXO I - Esquema Geral do Quadro de Pessoal - parte permanente (artigo 27 da lei nº 1.156 de 09 de abril de 1.973)					
SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Classes de carreira e isoladas	Cargos	nº de cargos	Classes de carreira e isoladas	Cargos	nº de cargos
Classes isoladas 6.00.10	Encarregado Geral do - Transito	1	Classes isoladas 6.00.10	Encarregado Geral e Ins- petor do - Transito	1



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

QUADRO Nº 02, ANEXO A LEI Nº 1.156,
de 09 de abril de 1.973.

Anexo II - "A" - Classes de cargo de provimento efetivo que não requerem formação universitária, escalonados segundo seus níveis de vencimentos (artigo 33, da Lei 1.156/73).

ITEM	CLASSE	NÍVEL	ITEM	CLASSE	NÍVEL
5	Encarregado Geral do Trânsito	5	5	Encarregado Geral e Ins petor do Trânsito	7

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 22/77

Approvado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussões, em regime urgente.

Diretor 18-10-77

"Altera a lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, bem como os anexos que discrimina,"

Artigo 1º) - O cargo de Encarregado Geral de Trânsito, constante do anexo I, criado pelo artigo 27 da lei nº 1.156/77, de 09 de abril de 1.973, passa a denominar-se Encarregado Geral e Inspetor de Trânsito.

Artigo 2º) - Ficam acrescidas às atribuições do cargo cuja denominação foi alterada, a atribuição de inspeção, relativa aos serviços de sua pertinência.

Artigo 3º) - Fica alterado, na forma do anexo I, o Esquema Geral do Quadro de Pessoal - parte permanente - de que trata o anexo I, aprovado pelo artigo 27 da lei 1.156 e, na forma do quadro nº II, o escalonamento de que trata o anexo II, alínea "A", aprovado pelo artigo 33 da citada lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 11 de outubro de 1.977.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 11 de outº de 1977

[Signature]
Presidente

mczs/.-

[Signature]
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de outº de 1977

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO Nº 1, anexo à lei 1.156, de
09 de abril de 1.973.

ANEXO I - Esquema Geral do Quadro de Pessoal - parte permanente (artigo 27 da lei nº 1.156 de 09 de abril de 1.973)					
SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Classes de carreira e isoladas	Cargos	nº de cargos	Classes de carreira e isoladas	Cargos	nº de cargos
Classes isoladas 6.00.10	Encarregado Geral do - Transito	1	Classes isoladas 6.00.10	Encarregado Geral e Ins- petor do - Transito	1

116



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO Nº 02, ANEXO A LEI Nº 1.156,
de 09 de abril de 1.973.

Anexo II - "A" - Classes de cargo de provimento efetivo que não requerem formação universitária, escalonados segundo seus níveis de vencimentos (artigo 33, da Lei 1.156/73).

ITEM	CLASSE	NIVEL	ITEM	CLASSE	NIVEL
5	Encarregado Geral do Trânsito	5	5	Encarregado Geral e Ins petor do Trânsito	7

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A T I V A


Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

A proposta ora submetida à superior consideração da Egrégia Câmara Municipal, tem por objetivo dispensar ao titular do cargo de Encarregado de Transito, o mesmo - tratamento dado aos Encarregados Gerais de Limpeza Pública, de Estradas Municipais, de Máquinas e Veículos e Mestre de Obras, pela lei municipal nº 1.281/75.

Contando com o beneplácito dos senhores edis - solicita este Chefe do Executivo, regime de urgência de quarenta dias, com fulcro no artigo 26, parágrafo 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Pirassununga, 11 de outubro de 1977.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =

=Prefeito Municipal=



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



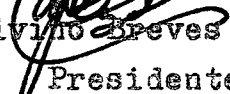
Of. _____

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E LAVOURA

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 22/77, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar a Lei nº 1.156 de 09 de abril de 1973, bem como os anexos que discrimina, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 17 de outº 1977.


João Divino Breves Consentino
Presidente


Orlando Alves Ferraz

Relator


Geraldo Sebastião Pavao

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO

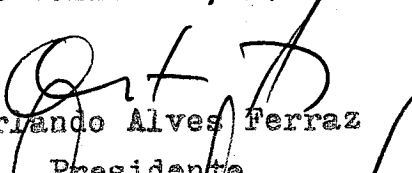
Projeto de Lei nº 22/77

Autor: Executivo Municipal

Visa o presente Projeto de Lei nº 22/77, cujo autor é o Executivo Municipal, alterar a Lei nº 1.156 / de 09 de abril de 1973, bem como os anexos que discrimina.

Esta Comissão de Justiça, examinando o referido Projeto, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 17 de outº 1977.


Orlando Alves Ferraz
Presidente


Osvaldo Pinto de Campos
Relator

Antonio Fernando Bertazzo
Membro